



RECEBIDO 21/11/79  
RESPONDIDO EM  
Arquivado na Pasta N.  
Reg. no Livro.

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 746 ..... EMENTA:- ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 722,  
de 20 de 11 de 1979 DE 28 DE AGOSTO DE 1979, NA FORMA  
QUE INDICA  
Reg. Livro 07 fls. ....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

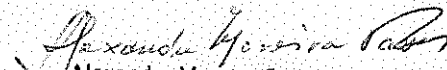
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 722, de 28 de agosto de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte autorizado a reconhecer de utilidade pública o Instituto Social das Irmãs Medianeiras da Paz, mantenedoras do Centro Comunitário João Paulo II, sediado neste Município, no Km Cinco (05) da Av. Padre Cícero, obra dirigida pelas Irmãs do referido Instituto, com finalidade educacional, social, moral e sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 20 de novembro de 1979.

  
Ailton Gomes de Alencar  
- Prefeito Municipal -

  
Alexandre Moreira Fasso  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO